

DECRETO Nº 105/2018

de 26 de junho de 2018.

Concede aposentadoria por invalidez proporcional à servidora Maria Aparecida Ribeiro de Oliveira e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 5293/2018, considerando o que dispõe o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o art. 28, § 1º, da Lei Municipal nº 1049/10, de 27 de dezembro de 2010;

Considerando, outrossim, o laudo médico datado de 01 de junho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, à servidora **Maria Aparecida Ribeiro de Oliveira**, ocupante do cargo de agente de serviços de higiene e alimentação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são proporcionais ao tempo de contribuição em **22,27/30** avos, fixados na quantia anual de **R\$ 12.402,00 (doze mil, quatrocentos e dois reais)**, incluindo o 13º salário, assim discriminados mensalmente: **Vencimento básico R\$ 708,19 (setecentos e oito reais e dezenove centavos)**, **Quinquênio R\$ 106,23 (cento e seis reais e vinte e três centavos)** e **Complemento constitucional R\$ 139,58 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**; **Totalizando o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção aos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **01 de junho de 2018**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho de 2018.

Carlos Eduardo Pereira Terra
Prefeito Municipal